



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA *

- R E S O L U Ç Ã O Nº 02/87 -

Dispõe sobre o pagamento de contribuição mensal à União de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul - UVMS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, EVANDRO ALVES CORRÊA, VEREADOR PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º)- Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal à União dos Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul-UVMS, no valor de 4 (quatro) MVR(s).

ARTIGO 2º)- O pagamento mensal da Contribuição de que trata o artigo anterior far-se-á através de remessa de Ordem de Pagamento à União dos Vereadores do Estado, via bancária.

ARTIGO 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

ARTIGO 4º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1.987.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Em, 02 de julho de 1.987.